



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO: N° 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2017

PROCESSO: N° 035/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TENDAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO 20º FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE FLORÍNEA, À REALIZAR-SE NOS DIAS 05 A 08 DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa R. A. VENTURINI EVENTOS – ME, CNPJ n.º 24.305.756/0001-07, Inscrição Municipal 1173, sediada na Rua Olavo Bilac, n.º 239, Centro, CEP 19.160-000, município de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, Telefone: 18 9.9765.6555, e-mail: venturinieventos1@gmail.com, neste ato representado pela Senhora Sheila Roberta Venturini Goes Poppi, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 42.241.862 SSP/SP e do CPF n° 229.450.698-73, e-mail: sheila.venturini.poppi@gmail.com, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial n° 019/2017, Homologado em 18/08/2017, com fulcro na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TENDAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO 20º FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE FLORÍNEA, À REALIZAR-SE NOS DIAS 05 A 08 DE OUTUBRO DO ANO DE 2017, nos termos descritos no Anexo I, do Edital e do Processo de Licitação n.º 035/2017 – Pregão Presencial n.º 019/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2. O fornecimento do objeto deste instrumento de contrato, dar-se-á de forma imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DOCUMENTOS

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, em atendimento à Lei Federal n.º 8.666/93, e suas conseqüentes alterações, os seguintes documentos em plena validade:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 019/2017 e seus respectivos anexos.
- b) Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).**

4.2. Os pagamentos somente serão efetivados **APÓS A LIBERAÇÃO DO VALOR CONVENIADO**, sendo autorizada a contratada a emissão de Nota Fiscal.



4.3. Os pagamentos serão realizados somente após a liberação dos recursos oriundos do Governo Federal, Convênio com o Ministério do Esporte.

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, com recursos fonte 05 – Recursos da União.

4.5. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de FLORÍNEA.

CLÁUSULA QUINTA

AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas no ANEXO I, até o limite permitido pela legislação vigente (25%) serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Secretaria Municipal de Administração de FLORÍNEA.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas decorrentes com a realização deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Da Cultura	100056NV3.3.90.39.0001 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Reserva n.º 56.	Ficha 1278
Sec. Da Cultura	100056NV3.3.90.39.0005 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Reserva n.º 55.	Ficha 1279



7.1 – Os recursos destinados ao pagamento da presente contratação são oriundos do Governo Federal, Convênio com o Ministério do Esporte.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

8. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste instrumento e nos termos do Edital.
- c) Fornecer o material necessário à realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

10.1. A licitada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.



10.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

10.3. Comparecer sempre que solicitada ao Gabinete do Prefeito, órgão controlador e fiscalizador dos serviços, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

10.4. É de responsabilidade da contratada arcar com todo e qualquer dano eventual que venha a ocorrer no âmbito da realização dos serviços.

10.5. A contratada fica Obrigada a cumprir integralmente todos os requisitos do Edital de Licitação do Pregão Presencial 019/2017, juntamente com sua proposta apresentada no dia do Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11.1. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste Termo de Contrato, bem como ao Capítulo VII do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,09%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

11.2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

11.3. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.



11.4. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou,

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regida pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

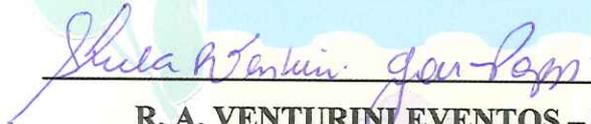
Florínea – SP, 22 de Agosto de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL



R. A. VENTURINI EVENTOS – ME

CNPJ n.º 24.305.756/0001-07

SHEILA ROBERTA VENTURINI GOES POPPI

CPF Nº 229.450.698-73

TESTEMUNHAS:


1- **Guilherme Araújo Bassetto**

RG. n.º 44.771.865-4

CPF.n.º 356.598.508-98


2- **Alexandre Messias Bezerra**

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: R. A. VENTURINI EVENTOS – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 037/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TENDAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO 20º FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE FLORÍNEA, À REALIZAR-SE NOS DIAS 05 A 08 DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 22 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Sheila Roberta Venturini Goes Poppi – Representante

E-mail institucional: venturinieventos1@gmail.com

E-mail pessoal: sheila.venturini.poppi@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: R. A. VENTURINI EVENTOS – ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 037/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TENDAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO 20º FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE FLORÍNEA, À REALIZAR-SE NOS DIAS 05 A 08 DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	26.703.427-1 SSP/SP
CPF n°	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florínea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	eduardo.dudaagr@gmail.com

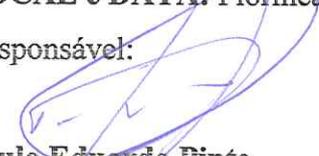
(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário Municipal de Administração
Endereço do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	adm@florínea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 22 de Agosto de 2017.

Responsável:


Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal



**ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: R. A. VENTURINI EVENTOS – ME

CNPJ: 24.305.756/0001-07

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): CONTRATO Nº 037/2017

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2017

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TENDAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO 20º FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE FLORÍNEA, À REALIZAR-SE NOS DIAS 05 A 08 DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

VALOR: R\$ 102.500,00

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 22 de Agosto de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal